



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO
Nº 936 / 2022

REGISTRADO A (S) _____ FL (S) 80 LIVRO _____

DATA: 27/06/2022

PROTOCOLISTA



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO FINANCEIRO
SETOR DE COMPRAS
CNPJ: 05.191.333-0001/69



OFICIO Nº 159/2022/GS/SEMED

IGARAPÉ-MIRI, 27 de Junho de 2022.

Considerando a necessidade de manter os serviços desta secretaria em pleno funcionamento, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência que se digne a tomar as providências cabíveis para a **AQUISIÇÃO DE MADEIRA** de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência em anexo.

Atenciosamente,

Ao Prefeito municipal de Igarapé-Miri

Senhor Roberto Pina

Nesta


Janilson Oliveira Fonseca
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 003 / 2021



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **Aquisição de Madeira** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Igarapé - Miri/PA.

2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição do referido serviço justifica-se pela necessidade dos atendimentos realizados e bom funcionamento desta Secretaria Municipal de Educação.

3- DO LOCAL DE FORNECIMENTO

A Madeira deverá ser entregue na área do município de Igarapé - Miri/PA, mediante programação e indicação estabelecida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4- DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO DE MADEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	UNIDADE
1.	Perna Manca de Angelim de 03m.	05	M ³
2.	Perna Manca de Angelim de 04m.	05	M ³
3.	Perna Manca de Angelim de 05m.	05	M ³
4.	Perna Manca de Angelim de 06m.	05	M ³
5.	Flechais de 04m.	05	M ³
6.	Flechais de 05m.	05	M ³
7.	Flechais de 06m.	05	M ³
8.	Flechais de 07m.	05	M ³
9.	Flechais de 08m.	05	M ³
10.	Flechais de 09m.	05	M ³
11.	Flechais de 10m.	05	M ³
12.	Esteio de 04m.	08	M ³
13.	Esteio de 05m.	08	M ³
14.	Esteio de 06m.	08	M ³
15.	10x10 de 04m. Angelim	04	M ³
16.	10x10 de 05m. Angelim	04	M ³
17.	Longarinas de 04m de Angelim	02	M ³
18.	Longarinas de 05m. de Angelim	02	M ³
19.	Longarinas de 06m. de Angelim	02	M ³
20.	Longarinas de 07m. de Angelim	01	M ³
21.	Longarinas de 08m. de Angelim	02	M ³
22.	Tábua de Laje 03m	06	M ³
23.	Tábua de 01" 03m.	50	M ³
24.	Tábua de 01" 04m.	88	M ³
25.	Tábua de Parede 03m.	65	M ³
26.	Tábua de Parede 04m.	75	M ³
27.	Tábua Machiada de 1/2"	65	M ³
28.	Tábua Machiada 3/4	130	M ³
29.	Tábua 15x03 de 04m de Pracuuba	100	M ³
30.	Tábua 20x03 de 04m. de Pracuuba	25	M ³



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

31.	Perna manca de 03 m Mandioqueira	05	M ³
32.	Perna manca de 04 m Mandioqueira	05	M ³
33.	Perna manca de 05 m Mandioqueira	05	M ³
34.	Ripão p/ laje 03m	05	M ³
35.	Ripão Mandioqueira 03m	05	M ³
36.	Ripão Mandioqueira 04m	08	M ³
37.	Ripa de Mandioqueira 03m	07	M ³
38.	Ripa de Mandioqueira 04m	13	M ³
39.	Vigão 12x12 de 06m.	03	M ³
40.	Vigão 12x12 de 07m.	03	M ³
41.	Vigão 12x12 de 08m.	02	M ³
42.	Vigão 12x12 de 10m.	02	M ³
43.	Vigão 12x12 de 12m.	02	M ³
44.	Vigão 12x12 de 14m.	02	M ³
45.	Sucupira 20cmx3cm	13	M ³
46.	Estaca de Acapu 3m	625	Unidade
47.	Estação 15x15 03 metros	300	Unidade

Os itens citados acima, após ordem de fornecimento terão que ser entregues em 05 (cinco) dias úteis.

5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- A contratada receberá programação dos fornecimentos a serem realizados através da Ordem de Fornecimento emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- A contratante ficará responsável em fiscalizar, acompanhar e avaliar a entrega do objeto desta contratação, tendo como agente fiscalizadores funcionários designados para esse fim.
- Informará à contratante qualquer irregularidade encontrada com o fornecimento do objeto.
- Efetuar o pagamento mediante apresentação da fatura e comprovação de regularidade fiscal e do ateste pela contratante.
- Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e dirimir as dúvidas;
- A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores;
- Em caso de ausência da entrega no dia marcado, a CONTRATADA deverá informar com antecedência de até 24h.

Igarapé - Miri – PA, 27 de Junho de 2022.




D E S P A C H O

Do: Gabinete do Prefeito
Ao: Setor de Compras

Encaminho o presente para providenciar pesquisas de preços de empresas e/ou pesquisas via Internet, com vistas à deflagração de procedimento para aquisição de madeira, atender Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

Igarapé - Miri - PA, 27 de junho de 2022.



Roberto Pina Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habilitação e Infraestrutura

Memo nº113/GAB/Sedin/2022

Igarapé-Miri (PA), 29 de julho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Prefeitura Mun. de Igarapé-Miri Gabinete do Prefeito Recebido Em <u>29 / 7 / 22</u> Hora: _____ _____ Assinatura

Com a satisfação em cumprimentá-lo, vimos pelo presente mui respeitosamente perante vossa excelência, solicitar autorização para abertura de procedimento licitatório para **aquisição de Madeira Serrada**, haja visto a alta demanda de serviços e necessidades que chegam até esta Secretaria conforme termos e justificativa no Termo de Referência em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me, atenciosamente,



SILVIO ANTONIO PANTOJA CORRÊA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habilitação e Infraestrutura
SEDIN

Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Infraestrutura

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1.1. Aquisição de **Madeira Serrada** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

2. JUSTIFICATIVA.

Considerando que pela Lei de Estrutura Administrativa a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Habitação e Infraestrutura possui dentre suas competências a responsabilidade de promover o planejamento, a coordenação, a supervisão, a fiscalização e a execução por administração direta ou por meio de terceiros, das obras, edificações, reformas, reparos e iluminação pública, e ainda executar por administração direta, as obras públicas referentes ao sistema viário, abertura e conservação de vias públicas, estradas de rodagem, drenagem e dos serviços de limpeza urbana;

Considerando que o município é geograficamente abrangido pelo Zona Urbana, onde situa-se a sede do município e pela Zona Rural composta pelas zonas ribeirinhas com seus rios, furos e igarapés e Zonas de terra firme com suas estradas, ramais e vicinais.

Considerando ainda que o município possui diversas vilas em seu território, a saber: Vila Maiauatá, Vila Santa Maria do Icatu, Vila Menino Deus do Anapú, Vila Igarapezinho, Vila Cacau, Vila Suspiro, entre outras. Necessitando de constante presença da Administração Municipal para garantir estruturação, reparos, revitalizações, manutenções e conservações das vias de acesso (pontes e passarelas em concreto armado) e dos logradouros nelas constantes;

Considerando que nas zonas ribeirinhas para facilitar o acesso entre residências é comum a utilização de pontes construídas em madeira, onde o poder público faz a devida manutenção visando a acesso seguro, ou seja, atua para evitar possíveis acidentes decorrentes das más condições das pontes e ainda naquelas onde não há mais a possibilidade de manutenção a Prefeitura Municipal constrói de forma direta as pontes, resguardando o direito de ir e vir da comunidade local, como exemplo: Vila cacau, vila piá, vila gomes, vila carafina entre outras

Considerando a necessidade de constantes reparos, manutenção e conservação de telhados e forros dos prédios públicos e órgãos da administração municipal, assim como, as adequações de suas estruturas para possibilitar uma melhor utilização dos espaços que visem oferecer um local de condições dignas de trabalho aos servidores municipais e de atendimento adequado aos cidadãos usuários dos serviços públicos;

Justificamos a urgente necessidade da aquisição dos materiais constantes neste Termo de Referência, haja visto a constante necessidade de resguardar o pleno atendimento das demandas municipais no que tange a preservação e manutenção e construção de pontes, passarelas e logradouros públicos, proporcionar aos cidadãos ambientes seguros e agradáveis de tráfego, e ainda proporcionar espaços públicos dignos aos servidores e usuários do serviço público municipal.

Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habilitação e Infraestrutura

3 – DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

ITEM	UNID.	DESCRIÇÕES	QUANT
1	M ³	Perna Manca de Angelim de 03m.	30
2	M ³	Perna Manca de Angelim de 04m.	30
3	M ³	Perna Manca de Angelim de 05m.	30
4	M ³	Perna Manca de Angelim de 06m.	30
5	M ³	Flechais de 03m.	35
6	M ³	Flechais de 04m.	30
7	M ³	Flechais de 05m.	30
8	M ³	Flechais de 06m.	30
9	M ³	Flechais de 07m.	30
10	M ³	Flechais de 08m.	40
11	M ³	Flechais de 09m.	35
12	M ³	Flechais de 10m.	35
13	M ³	Esteio de 04m.	30
14	M ³	Esteio de 05m.	70
15	M ³	Esteio de 06m.	40
16	M ³	Esteio de 08m.	40
17	M ³	Esteio 10x10 de 04m. Angelim	20
18	M ³	Esteio 10x10 de 05m. Angelim	20
19	M ³	Longarinas de 04m de Angelim	32
20	M ³	Longarinas de 05m. de Angelim	37
21	M ³	Longarinas de 06m. de Angelim	20
22	M ³	Longarinas de 07m. de Angelim	25
23	M ³	Longarinas de 08m. de Angelim	18
24	M ³	Tábua de Laje 03m.	25
25	M ³	Tábua de Laje 04m.	20
26	M ³	Tábua de 01" 03m. <i>madeira de lei</i>	15 ³⁰
27	M ³	Tábua de 01" 04m.	15 ³⁰
28	M ³	Tábua de Parede 03m.	10
29	M ³	Tábua de Parede 04m.	10
30	M ³	Tábua Machiada de 1/2"	10
31	M ³	Tábua Machiada 3/4	10
32	M ³	Tábua 15x03 de 04m de Pracuuba	18
33	M ³	Tábua 20x03 de 04m. de Pracuuba	24
34	M ³	Perna manca de 03 m Mandioqueira <i>Angelim</i>	20
35	M ³	Perna manca de 04 m Mandioqueira	20
36	M ³	Perna manca de 05 m Mandioqueira	20
37	M ³	Perna manca de 06 m Mandioqueira	20
38	M ³	Ripão p/ laje 03m	10
39	M ³	Ripão p/ laje 04m	10
40	M ³	Ripão Mandioqueira 03m	10
41	M ³	Ripão Mandioqueira 04m	10
42	M ³	Ripa de Mandioqueira 03m	08
43	M ³	Ripa de Mandioqueira 04m	10

400 DZ
500 DZ
5 DZ

Instalada quant

300
400 DZ

Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habilitação e Infraestrutura

44	M ³	Vigão 12x12 de 06m.	15
45	M ³	Vigão 12x12 de 07m.	16
46	M ³	Vigão 12x12 de 08m.	10
47	M ³	Vigão 12x12 de 10m.	15
48	M ³	Vigão 12x12 de 12m.	12
49	M ³	Vigão 12x12 de 14m.	10
50	M ³	Louro – vermelho 30 cm x 3 cm	9
51	M ³	Sucupira 20cmx3cm	12
52	M ³	Piquiarana 70cm x 7,5cm	8
53	Unidade	Estaca de Acapu 3m	300
54	Unidade	Estação 15x15 03 metros	1.000

50% + x
500
1.400

4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

4.1. A gestão da aquisição do objeto será exercida através do setor de compras da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, cabendo a fiscalização à servidor designado pelo ordenador de despesa.

5. DA ENTREGA.

5.1. Os materiais deverão ser entregues na área do município de Igarapé-Miri/PA, mediante programação e indicação estabelecida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, por prazo não superior a 15 (quinze) dias a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1. Fornecer os materiais objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- 6.2. Prover condições que possibilitem o atendimento do fornecimento dos materiais ora contratados a partir do início da vigência do contrato;
- 6.3. Observar as formalidades legais exigidas neste Termo de referência e na Lei 8.666/93;
- 6.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência;
- 6.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 6.6. Responsabilizar-se pelos atos praticados pelos seus representantes legais e prepostos encarregados do fornecimento dos materiais ora contratados e ressarcir os eventuais prejuízos causados pelos mesmos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros;
- 6.7. Indicar, formalmente, na ocasião em que se der a assinatura do contrato, um preposto para representá-la junto ao CONTRATANTE, sem ônus adicional, durante a fornecimento de materiais ora contratados, fornecendo os dados que permitam a sua localização imediata em caso de sinistro enquadrado nas hipóteses de cobertura previstas neste Termo de Referência;
- 6.8. Adotar todas as providências necessárias ao fornecimento dos materiais deste Termo de Referência, o que deverá ser feito, em caso de sinistro, a partir do momento em que estes materiais sejam solicitados, verbalmente ou por escrito, pelo CONTRATANTE ou por seu representante;
- 6.9. Providenciar a imediata correção de eventuais deficiências apontadas pelo CONTRATANTE na entrega dos materiais previstos neste Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 7.1. Comunicar à CONTRATADA, tempestivamente, a ocorrência de sinistro e outros eventos.
- 7.2. Efetuar os pagamentos dos materiais em favor da CONTRATADA, por meio de transferência em conta bancária;

Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habilitação e Infraestrutura

7.3. Promover, por intermédio de servidor a ser designado, o acompanhamento e a fiscalização dos materiais constantes deste Termo de Referência.

8. ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A pesquisa de mercado ficará a cargo do Setor de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

9.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexos causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

9.1.1. advertência;

9.1.2. multa;

9.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

9.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

9.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Sem prejuízo das demais condições estabelecidas no edital licitatório e no instrumento contratual, serão exigidos dos participantes Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação de quantidades, prazos e outras características que comprovem que a referida empresa executou, ou está executando, em um ou mais contratos, o fornecimento de materiais requeridos neste Termo de Referência;

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé-Miri, para dirimir questões oriundas da interpretação do instrumento Contratual.


Igarapé-Miri, 29 de julho de 2022.



SILVIO ANTONIO PANTOJA CORRÊA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habilitação e Infraestrutura
SEDIN

Ofício N° 395/Secult
Ao: Gabinete do Prefeito
A/C: Prefeito Municipal
Exm° Sr. Roberto Pina Oliveira

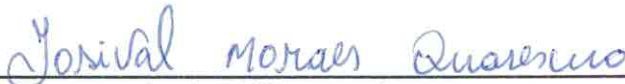
Igarapé-Miri, 19 de julho de 2022

Prefeitura Mun. de Igarapé-Miri
Gabinete do Prefeito
Recebido Em <u>19, 7, 22</u>
Hora: _____
 Assinatura

Ao cumprimenta-lo cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a V. Exc^a o Termo de Referência em anexo, para a **Aquisição de Madeira Serrada**. Ressalvamos a necessidade urgente da aquisição, pois os espaços necessitam dos materiais para promover manutenção e reparos em virtude das programações do calendário cultural 2022, conforme justificativa no anexo.

Sem mais, renovamos votos de apreço e desejamos sucesso em vosso trabalho.

Atenciosamente,



Josival Moraes Quaresma
Secretário Municipal de Cultura,
Desporto e Lazer – 2021
Decreto N° 004/GAB/PMI/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

O presente Termo de Referência tem por objeto a **Aquisição de Madeira Serrada** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer de Igarapé-Miri/PA

2. JUSTIFICATIVA.

A Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer dentre as atribuições que conferem a Lei de Estrutura Administrativa está a de incentivar e apoiar a produção cultural nas suas manifestações; promover o intercâmbio entre cultura, esporte e lazer e as demais políticas públicas visando à geração de novas oportunidades de trabalho e renda; promover, apoiar, incentivar e coordenar programas, projetos e ações para o desenvolvimento do esporte com atenção especial para a participação de crianças, adolescentes e juventudes; promover, apoiar, incentivar e coordenar programas, projetos, ações e atividades de lazer e entretenimento com respeito à preservação dos instrumentos urbanos e ao meio ambiente; e ainda promover, proteger e preservar o patrimônio histórico e cultural do Município.

Nessa perspectiva a necessidade de Aquisição de Madeira Serrada se faz necessário para atender os eventos do Calendário Cultural 2022 da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer em consonância com o Conselho Municipal de Cultura de Igarapé-Miri, no sentido da estruturação como: montagem das barracas e vendas de vendedores ambulantes, guarda-corpos visando maior proteção aos espectadores e brincantes dos eventos da previstos no calendário cultural, estruturas improvisadas para melhor adequação dos trabalhos e das atividades dos diversos atores envolvidos nos eventos, entre outras diversas utilidades das atividades da Secretaria..

3 – DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1.	03	M ³	Perna Manca de Angelim de 03m.
2.	03	M ³	Perna Manca de Angelim de 04m.
3.	03	M ³	Flechais de 06m.
4.	03	M ³	Flechais de 07m.
5.	05	M ³	Esteio de 04m.
6.	05	M ³	Esteio de 05m.
7.	04	M ³	Tábua de Laje 03 m
8.	30	M ³	Tábua de 01" 03m.
9.	70	M ³	Tábua de 01" 04m.
10.	50	M ³	Tábua de Parede 03m.
11.	60	M ³	Tábua de Parede 04m.

12.	50	M ³	Tábua Machiada de ½"
13.	100	M ³	Tábua Machiada ¾
14.	80	M ³	Tábua 15x03 de 04m de Pracuuba
15.	20	M ³	Tábua 20x03 de 04m. de Pracuuba
16.	04	M ³	Perna manca de 03 m Mandioqueira
17.	04	M ³	Perna manca de 04 m Mandioqueira
18.	04	M ³	Perna manca de 05 m Mandioqueira
19.	04	M ³	Ripão p/ laje 03m
20.	04	M ³	Ripão Mandioqueira 03m
21.	04	M ³	Ripão Mandioqueira 04m
22.	05	M ³	Ripa de Mandioqueira 03m
23.	05	M ³	Ripa de Mandioqueira 04m

4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

4.1. A gestão da aquisição do objeto será exercida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CUTURA, DESPORTO E LAZER, cabendo a fiscalização à servidor designado pelo ordenador de despesa.

5. DA ENTREGA.

5.1. Os materiais deverão ser entregues na área do município de Igarapé-Miri/PA, mediante programação e indicação estabelecida pela Secretaria Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis a contar do pedido.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. Fornecer os materiais objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

6.2. Prover condições que possibilitem o atendimento do fornecimento dos materiais ora contratados a partir do início da vigência do contrato;

6.3. Observar as formalidades legais exigidas neste Termo de referência e na Lei 8.666/93;

6.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência;

6.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

6.6. Responsabilizar-se pelos atos praticados pelos seus representantes legais e prepostos encarregados do fornecimento dos materiais ora contratados e ressarcir os eventuais prejuízos causados pelos mesmos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros;

6.7. Indicar, formalmente, na ocasião em que se der a assinatura do contrato, um preposto para representá-la junto ao CONTRATANTE, sem ônus adicional, durante a fornecimento de materiais ora contratados, fornecendo os dados que permitam a sua localização imediata em caso de sinistro enquadrado nas hipóteses de cobertura previstas neste Termo de Referência;

6.8. Adotar todas as providências necessárias ao fornecimento dos materiais deste Termo de Referência, o que deverá ser feito, em caso de sinistro, a partir

do momento em que estes materiais sejam solicitados, verbalmente ou por escrito, pelo CONTRATANTE ou por seu representante;

6.9. Providenciar a imediata correção de eventuais deficiências apontadas pelo CONTRATANTE na entrega dos materiais previstos neste Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. Comunicar à CONTRATADA, tempestivamente, a ocorrência de sinistro e outros eventos.

7.2. Efetuar os pagamentos dos materiais em favor da CONTRATADA, por meio de transferência em conta bancária;

7.3. Promover, por intermédio de servidor a ser designado, o acompanhamento e a fiscalização dos materiais constantes deste Termo de Referência.

8. ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A pesquisa de mercado ficará a cargo do Setor de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

9.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado onexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

9.1.1. advertência;

9.1.2. multa;

9.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

9.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

9.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

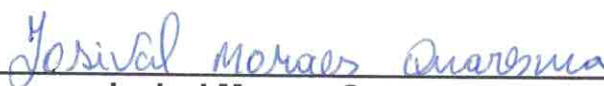
10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Sem prejuízo das demais condições estabelecidas no edital licitatório e no instrumento contratual, serão exigidos dos participantes Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação de quantidades, prazos e outras características que comprovem que a referida empresa executou, ou está executando, em um ou mais contratos, o fornecimento de materiais requeridos neste Termo de Referência;

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé-Miri, para dirimir questões oriundas da interpretação do instrumento Contratual.

Igarapé-Miri, 19 de Julho de 2022.



Josival Moraes Quaresma
Secretário Municipal de Cultura,
Desporto e Lazer – 2021
Decreto Nº 004/GAB/PMI/2021